



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.248 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI Nº 2.226/2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer alteração na Lei Municipal nº 2.226/2023 que institui o Programa "Bolsa Atleta - Talentos de Primavera".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 2.226, de 15 de dezembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Fica à Secretaria Municipal de Esportes responsável pelo referido programa, oferecendo valores bimestrais por 10 (dez) meses/ano, totalizando 05 (cinco) repasses anuais."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de março de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.